

FACULDADE DE MINAS FAMINAS BH
Curso de Graduação em
Medicina



Manual do Estágio Curricular
Obrigatório

INTERNATO MÉDICO - 2025

Autores

Ricardo Luiz Fontes Moreira

Coordenador Geral do Curso de Medicina

Juliana Barroso Rodrigues Guedes

Coordenadora do Núcleo Acadêmico da FAMINAS

Francisco Lirio Ramos Filho

Internato: Saúde da Mulher

Guilherme Almeida Santos

Internato: Clínica Cirúrgica

Hilton Soares De Oliveira

Internato de Saúde Coletiva

Joao Augusto Oliveira Da Silva

Internato de Saúde Mental

Junia Maria Drumond Cajazeiro

Internato de Saúde da Criança e do Adolescente

Marcia Beatriz De Souza

Internato de Clínica Médica

Pauliane Figueiredo Barbosa Sarkis

Internato de Clínica Médica

Rafael Miranda De Oliveira

Internato de Saúde Mental

Tiago Araujo Alves

Internato de Urgência e Emergência

FICHA CATALOGRÁFICA

M838m

Moreira, Ricardo Luiz Fontes

Manual do estágio curricular obrigatório internato médico curso de graduação em Medicina FAMINAS BH / Ricardo Luiz Fontes Moreira; Juliana Barroso Rodrigues Guedes; Francisco Lirio Ramos Filho; Guilherme Almeida Santos; *et al.* – Belo Horizonte: FAMINAS, 2025.
24p.

ISBN: 978-65-88341-19-3

1. Estágio obrigatório. 2. Internato médico. 3. Medicina. I. Moreira, Ricardo Luiz Fontes. II. Guedes, Juliana Barroso Rodrigues. III. Ramos Filho, Francisco Lirio. IV. Santos, Guilherme Almeida; *et al.* V. FAMINAS. VI. Título.

CDD: 610

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central FAMINAS

Para citar este documento:

MOREIRA, Ricardo Luiz Fontes; GUEDES, Juliana Barroso Rodrigues; RAMOS FILHO, Francisco Lirio; SANTOS, Guilherme Almeida; *et al.* **Manual do estágio curricular obrigatório internato médico curso de graduação em Medicina FAMINAS BH.** Belo Horizonte: FAMINAS, 2025. 24p. Disponível em: <https://bibliotecadigital.faminas.edu.br>. Acesso em:

Comissão do Internato Médico

Prof. Dr. Ricardo Luiz Fontes Moreira
Coordenador Geral do Curso de Medicina

Prof.^a. Dra. Ana Flávia Santos Almeida
Coordenadora de Educação Médica

Prof.^a. Ma. Márcia Beatriz de Souza
Coordenadora do Núcleo e do Internato de Clínica Médica

Prof. Ms. Tiago Araújo Alves
Coordenador do Internato de Urgência e Emergência

Prof. Ms. Rafael Miranda de Oliveira
Coordenador do Internato de Saúde Mental

Prof. Ms. Leonardo Salviano da Fonseca Rezende
Coordenador do Núcleo e do Internato de Clínica Cirúrgica

Prof.^a. Dra. Andrezza Vilaça Belo Lopes
Coordenadora do Núcleo de Saúde da Mulher

Prof. Dr. Francisco Lírio Ramos Filho
Coordenador do Internato de Saúde da Mulher

Prof. Ms. André Gonçalves Marinho
Coordenador do Núcleo de Saúde da Criança e do Adolescente

Prof.^a. Ma. Júnia Maria Drumond Cajazeiro
Coordenadora do Internato de Saúde da Criança e do Adolescente

Prof. Dr. Marcelo Militão Abrantes
Coordenador do Núcleo de Atenção à Saúde

Prof. Ms. Hilton Soares de Oliveira
Coordenador do Internato de Saúde Coletiva e do Internato de Medicina de Família e Comunidade

Sumário

CAPÍTULO I – Da Caracterização do Estágio	7
CAPÍTULO II – Das Condições para matrícula no Estágio	9
CAPÍTULO III – Dos Objetivos do Estágio	9
CAPÍTULO IV – Da Programação e Estrutura Curricular	10
CAPÍTULO V – Da Frequência e das Faltas	11
CAPÍTULO VI – Da Avaliação do Internato	13
CAPÍTULO VII – Das Atribuições dos Coordenadores e Médicos Preceptores	16
CAPÍTULO VIII – Das Atribuições dos Discentes	18
CAPÍTULO IX – Do Regime Disciplinar	21
CAPÍTULO X – Da Mobilidade Acadêmica	22
CAPÍTULO XI – Das Disposições Finais	23

Apresentação

Caro(a) Estudante:

Neste Manual do Estágio Curricular Obrigatório (Internato Médico) do curso de graduação em Medicina da Faculdade de Minas – FAMINAS BH, você encontrará informações sobre todos os estágios constantes no Projeto Pedagógico do curso de Medicina.

O Internato tem o objetivo de proporcionar as condições necessárias para o aprimoramento e a aquisição de habilidades, competências e atitudes fundamentais para o exercício da medicina de forma ética, competente e comprometida com a excelência no cuidado com os pacientes.

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Colegiado do Curso de Medicina, no uso de suas atribuições, institui o Manual do Estágio Curricular Obrigatório do curso de graduação em Medicina, em consonância com o Regimento Interno da Faculdade de Minas (FAMINAS BH), com a Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Medicina (DCN, 2014), a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 3, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022 e com a Lei de Estágios nº 11788, de 2008.

Este Manual compila e normatiza as atividades a serem desenvolvidas pelos discentes, professores e preceptores, assim como as atribuições e responsabilidades de cada partícipe. Ele encontra-se disponível, também, em formato eletrônico, no Portal Educacional da FAMINAS BH.

A você que, na decisão de preparar o seu futuro profissional escolheu a FAMINAS BH, motivo de muita honra para nós, desejamos sucesso pleno.

Comissão do Internato Médico

Capítulo I

Da Caracterização do Estágio

Art. 1º. O Estágio Curricular Obrigatório de Formação em Serviço, doravante denominado Internato Médico, corresponde ao Estágio Curricular Obrigatório do curso de graduação em Medicina da FAMINAS BH. O Internato compreende a atividade curricular obrigatória de treinamento em serviço, predominantemente na forma de exercício de atividades de cunho profissional, com responsabilidade crescente e sob supervisão de docentes e de preceptores. Compreende a etapa desenvolvida pelos estudantes do curso de Medicina matriculados nos últimos quatro semestres do curso (9º ao 12º período).

§ 1º. O Internato corresponde ao 5º (quinto) e 6º (sexto) anos e compreende o último ciclo obrigatório do curso de graduação em Medicina da Faculdade de Minas – FAMINAS BH.

§ 2º. Durante o Internato, as atividades realizadas serão prioritariamente práticas e teórico-práticas, pertinentes aos conteúdos curriculares.

§ 3º. O Internato não está submetido ao regime habitual de faltas e de férias escolares.

Art. 2º. O Internato do curso de graduação em Medicina será realizado em instituições conveniadas com a FAMINAS BH, incluindo a rede municipal de atenção à saúde do município de Belo Horizonte e cidades no entorno, como também a rede hospitalar municipal e estadual de saúde. Os estágios abrangerão os níveis primário, secundário e terciário de atenção à saúde, de acordo com as atuais DCN's e serão desenvolvidos em Unidades Básicas de Saúde (UBS), em Equipes de Saúde da Família (ESF), em Unidades de Referência e em Serviços Hospitalares.

Art. 3º. O Internato tem a duração de 4 (quatro) semestres, totalizando 3.272 (três mil, duzentos e setenta e duas) horas, que correspondem a 36% (trinta e seis por cento) da carga horária total do curso, as quais, por sua vez, serão cumpridas em, no mínimo, 80 (oitenta) semanas, conforme descrito no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina.

Art. 4º. O Internato será realizado em tempo integral e será composto por 8 (oito) unidades de ensino, a serem cumpridas nos 2 (dois) últimos anos da graduação:

9º período : Clínica Médica e Clínica Cirúrgica;

10º período: Saúde da Criança e do Adolescente e Saúde da Mulher;

11º período: Saúde Mental, Saúde Coletiva e Urgência e Emergência;

12º período: Atenção Básica.

§ 1º. Os internos serão divididos em grupos, a critério do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Coordenadores de Núcleo e de Internato do Curso de Medicina da FAMINAS BH, e realizarão as atividades nas diferentes unidades de ensino, em sistema de rodízio contínuo, com 20 (vinte), 10 (dez) ou 5 (cinco) semanas de duração, conforme demonstrado no quadro abaixo:

UNIDADES DE ENSINO	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Clínica Médica	10 semanas	440 horas
Clínica Cirúrgica	10 semanas	440 horas
Saúde da Mulher	10 semanas	440 horas
Saúde da Criança e do Adolescente	10 semanas	440 horas
Saúde Mental	5 semanas	184 horas
Saúde Coletiva	5 semanas	184 horas
Urgência e Emergência	10 semanas	440 horas
Atenção Básica	20 semanas	704 horas

§ 2º. As ementas, objetivos, descrições das especificidades, programa de atividades e rodízios pelos cenários de prática de cada unidade de ensino encontram-se disponíveis nos Cadernos de cada Internato e no Plano de Ensino.

§ 3º. Não serão permitidas trocas entre os internos integrantes dos grupos. Dessa forma, a constituição dos grupos permanecerá a mesma até o final do Internato.

§ 4º. A definição da ordem dos rodízios dos grupos em cada unidade de ensino é competência do NDE do curso de Medicina da FAMINAS BH.

Capítulo II

Das Condições para Matrícula no Estágio

Art. 5º. Para ingresso no Internato, o estudante deverá, obrigatoriamente, ter cursado e ter sido aprovado em todas as unidades de ensino até o 8º (oitavo) período letivo da matriz curricular do curso de Medicina da FAMINAS BH e integralizado as Atividades Complementares.

Art. 6º. Para efetivação da matrícula no Internato é obrigatória a entrega do Termo de Estágio, assinado, à Coordenadoria de Estágios.

Parágrafo único – Os estudantes só poderão frequentar os estágios após a efetivação da matrícula.

Capítulo III

Dos Objetivos do Estágio

Art. 7º. O objetivo principal do Internato é promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atitudes, habilidades e competências profissionais necessárias ao médico generalista, em consonância com o perfil do egresso definido no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da FAMINAS BH e tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Medicina.

Nessa perspectiva, são objetivos do Internato:

- I. Oferecer treinamento prático supervisionado nas áreas médicas (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde da Mulher, Saúde Mental e Urgência e Emergência), capacitando o estudante a abordar, resolver ou bem encaminhar os problemas de saúde mais prevalentes na população, em todos os níveis de atenção à saúde;
- II. Oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos durante os semestres anteriores do curso de graduação em Medicina;

- III. Aperfeiçoar o raciocínio clínico exigido no diagnóstico e na resolução dos problemas de saúde nas diversas áreas da medicina;
- IV. Estimular o exercício de análise crítica da atividade médica em seus aspectos científicos, éticos e sociais;
- V. Promover o aperfeiçoamento ou a aquisição de atitudes adequadas à assistência aos pacientes, além de capacitação nos diversos aspectos da relação médico-paciente;
- VI. Promover a aquisição ou o aperfeiçoamento de técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício da medicina;
- VII. Estimular a prática da assistência integrada, através da interação com os diversos profissionais da saúde;
- VIII. Estimular o compromisso com a promoção, preservação da saúde e prevenção das doenças;
- IX. Aprimorar a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do médico, perante o paciente, a instituição e a comunidade;
- X. Propiciar experiências e promover o comprometimento com atividades que envolvam a interação ensino-serviço-comunidade;
- XI. Estimular a ideia da necessidade de aperfeiçoamento profissional continuado e da aprendizagem autônoma;
- XII. Aprimorar hábitos e atitudes éticas e humanas.

Capítulo IV

Da Programação e Estruturação Curricular

Art. 8º. O planejamento e a organização do Internato são de responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante e da Coordenadoria do Curso de Medicina da Faculdade de Minas - FAMINAS BH. A programação das atividades teóricas e práticas e o acompanhamento do cumprimento de carga horária e dos conteúdos propostos nos planos de ensino, dos diferentes módulos do Internato, são supervisionados e gerenciados, de forma conjunta, pelos Coordenadores de Núcleo e pelos Coordenadores do Internato.

§ 1º As aulas teóricas devem contemplar conteúdos que embasam a prática nos serviços daquela área temática, sendo ministradas por professores que poderão ser, ainda, os Coordenadores do Internato.

§ 2º As atividades práticas são supervisionadas, no campo de estágio hospitalar ou ambulatorial, por preceptores médicos habilitados, com registro no CRM e atuantes nas respectivas áreas do Internato.

Art. 9º. O calendário do Internato é definido pela Coordenadoria do Curso de Medicina, semestralmente, contendo as datas de início e término de cada unidade de ensino, assim como as datas das atividades avaliativas.

Capítulo V

Da Frequência e das Faltas

Art. 10º. O registro da frequência nas atividades do Internato é realizado em formulário próprio e é de responsabilidade do interno garantir o carimbo do preceptor ao final de cada atividade. A perda ou extravio do formulário de presença acarretará reprovação, por infrequência, na unidade de ensino. Ao final de cada rodízio, os formulários deverão ser entregues pelo estudante ao respectivo Coordenador do Internato.

Art. 11º. É obrigatória a frequência integral (100%) em todas as atividades programadas para o Internato, não sendo permitido, sob hipótese nenhuma, o abono de faltas, exceto nos casos previstos nos decretos-lei:

a. para estudantes reservistas: o Decreto-lei nº 715/69 assegura o abono de faltas para todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva ou reservista que seja obrigado se ausentar de suas atividades civis por força de exercício ou manobra, exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas. Por sua vez, o Decreto nº 85.587/80 estende essa justificativa ao Oficial ou Aspirante a Oficial da Reserva, convocado para o serviço ativo, desde que apresente o devido comprovante (a lei não ampara o militar de carreira; portanto, suas faltas, mesmo que independentes de sua vontade, não terão direito a abono);

b. para estudante com representação na Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES): de acordo com a lei que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), as Instituições de Educação Superior devem abonar as faltas do estudante que tenha participado de reuniões da CONAES.

§ 1º Observada a viabilidade de recuperação da atividade, a falta será justificável e passível de reposição, sendo condicionada à análise da Comissão do Internato e do Colegiado do Curso, nas seguintes situações:

- a) Incapacidade física (CID 10), com comprovação de atestado médico;
- b) Até 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão;
- c) Até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;
- d) Por 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana;
- e) Convocação para reuniões como representante discente nos Colegiados, Comissões, desde que informada e acordada previamente com a Coordenação de Medicina e do Internato;
- f) Situações enquadradas na Lei nº 5.869/73 (convocação para audiência judicial);
- g) Participação em congresso, para apresentação de trabalhos inscritos e aceitos, com limite de 1 (um) congresso por semestre.

§ 2º. Sob qualquer hipótese descrita no parágrafo anterior, as faltas não poderão exceder a 15 dias consecutivos. Sempre que as faltas excederem o limite, o estudante será reprovado.

§ 3º. Em qualquer das hipóteses mencionadas nas alíneas do parágrafo 1º, o estudante deverá apresentar documento comprobatório à Coordenação de Medicina, através de requerimento no Portal Educacional da Faculdade de Minas – FAMINAS BH, no prazo máximo de 48 horas após a data da falta. Cabe à Coordenação de Medicina e à Comissão do Internato aceitar a justificativa e programar a sua reposição.

§ 4º. Caso o prazo não seja cumprido, nem sejam apresentados os devidos documentos comprobatórios, será considerada falta não justificada e o pedido de reposição da carga horária não será aceito.

§ 5º. A falta não repostada em atividade de prática em serviço implica em reprovação.

§ 6º. O estudante terá o direito de solicitar afastamento, devidamente justificado, analisado e aprovado pela Coordenação de Medicina e Comissão do Internato. Os alunos que requerem afastamento apoiados na Lei nº 6.202/75 e no Decreto-Lei nº 1.044/68, após os períodos de afastamento concedidos, deverão cumprir período adicional correspondente ao afastamento, seguindo o plano de estudos elaborado pelo Coordenador do Internato.

§ 7º. A necessidade de abstenção nas situações previstas acima deverá ser comunicada previamente ao Coordenador de Estágio, sempre que a situação permitir.

Art. 12º. Será autorizada apenas 1 (uma) troca de plantão entre os estudantes que estiverem cursando o mesmo Internato e somente com autorização do Coordenador do Internato, desde que se obedeça ao que se segue:

I. Fazer requerimento, através do Portal Educacional da FAMINAS BH, direcionado à Coordenação do Curso de Medicina, explicitando qual a unidade de ensino do Internato, o motivo e a indicação do interno que fará a troca. No protocolo deverão constar a data e o horário da troca do plantão e anexo contendo três vias do documento Institucional de solicitação de troca de plantão, com assinatura dos dois internos, do preceptor e do Coordenador do Internato.

II. Não será permitida a troca de plantão por meio de remuneração.

Capítulo VI

Da Avaliação do Internato

Art. 13º. A avaliação é parte integrante do processo pedagógico, devendo ser efetivada sob dois enfoques:

I. Avaliação do Internato;

II. Avaliação de desempenho dos estudantes.

Art. 14º. A avaliação do Internato ocorrerá de acordo com as normas abaixo:

I. A avaliação do Internato deverá ser conduzida pela Coordenadoria do Curso de Medicina, a partir de plano de ação específico e com instrumentos de avaliação elaborados com base em indicadores definidos pelo NDE. Será realizada ao final de cada unidade de ensino, a fim de subsidiar a reflexão sobre a prática e a melhoria do processo de formação e qualificação profissional.

II. Devem participar do processo de avaliação os internos, os preceptores, os professores, os Coordenadores do Internato e os Coordenadores de Núcleo, além dos profissionais dos serviços em que se realiza o estágio, considerando especificações constantes do plano de ação referido na alínea anterior.

I. Cabe aos Coordenadores do Internato a aplicação dos instrumentos, o tratamento das informações e o seu encaminhamento, em tempo hábil, à Coordenadoria do curso de Medicina.

II. A avaliação do Internato possui caráter consultivo. A análise dos resultados das avaliações pode implicar na indicação e adoção de estratégias que possam superar eventuais limites e no aperfeiçoamento contínuo do próprio Internato.

Art. 15º. A avaliação de desempenho dos estudantes acontecerá por unidade de ensino. Para cada unidade, serão distribuídos 100 pontos nas seguintes esferas:

a. **Avaliação formal:** no valor de 30 (trinta) pontos – sendo 15 (quinze) questões de múltipla escolha e 05 (cinco) questões discursivas, realizada ao final da unidade de ensino cursada, conforme definido pela Coordenação de cada Internato.

b. **Avaliação MiniCEX:** no valor de 20 (vinte) pontos, realizada previamente à beira leito, ao longo dos Internatos, com objetivo de avaliar as habilidades técnicas, sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Internato, realizada pelo preceptor de campo. Instrumento utilizado em anexo.

c. **Portfólio:** no valor de 30 (trinta) pontos, entregue ao final do estágio. Visa descrever e analisar experiências significativas vivenciadas nos respectivos Internatos, a partir dos objetivos definidos previamente em cada unidade de ensino, com auxílio de instrumentos estruturados, a fim de avaliar habilidades e competências da prática médica em serviço.

d. **Avaliação de desempenho (conceitual):** no valor de 10 (dez) pontos, realizada de forma processual durante o estágio, com objetivo de avaliar as habilidades comportamentais (soft skills) e atitudinais, individuais e coletivas, previamente definidas pela Coordenação do Internato, por meio de instrumento de avaliação específico.

e. **Projeto Egresso:** no valor de 10 (dez) pontos, realizada de forma processual durante o Internato, com objetivo de diagnosticar as lacunas de aprendizagem e preparar, de forma efetiva, o futuro egresso do curso de Medicina.

Art. 16º. As atividades avaliativas serão formuladas e corrigidas sob a responsabilidade do Coordenador do Internato, Coordenadoria do Curso de Medicina e em parceria com o Núcleo Acadêmico.

Art. 17º. O estudante interno terá direito à devolutiva de provas e das atividades avaliativas, conforme normas e orientações do Manual do Aluno de Medicina vigente, que regulamenta o processo de revisão de notas de avaliações.

Art. 18º. Será considerado APROVADO o interno que obtiver média igual ou superior a 70 (setenta) pontos no somatório das avaliações e 100% (cem por cento) de cumprimento da carga horária do Internato em cada uma das unidades de ensino.

Art. 19º. Será considerado REPROVADO o interno que obtiver média inferior a 70 (setenta) pontos no somatório das avaliações e/ou não cumprir 100% (cem por cento) da carga horária do Internato em cada uma das unidades de ensino, sendo vedado o direito à Avaliação Final.

§ 1º. Em caso de reprovação, tendo em vista que o Internato segue uma programação contínua e anual, a reprovação em uma das unidades de ensino inevitavelmente implica na impossibilidade de colação de grau pelo estudante, conjuntamente com sua turma, dentro do prazo previsto.

§ 2º. O interno reprovado, seja por nota ou por frequência, deverá cursar novamente a unidade de ensino, cumprindo todos os requisitos descritos neste Manual.

Capítulo VII

Das Atribuições dos Coordenadores e Médicos Preceptores

Art. 20º. São atribuições dos Coordenadores do Internato:

- I. Coordenar, acompanhar e avaliar a concepção e o desenvolvimento do Internato na respectiva área de atuação.
- II. Participar das reuniões convocadas pela Coordenação do curso de Medicina e pelo Núcleo Docente Estruturante.
- III. Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Manual do Internato e as normas estabelecidas pelas instituições de saúde concedentes dos campos para realização dos estágios.
- IV. Participar das reuniões com as gerências das unidades concedentes quando necessário.
- V. Captar e selecionar os preceptores de campo.
- VI. Participar das atividades propostas pela Coordenação do Curso de Medicina.
- VII. Elaborar, em conjunto com o Coordenador do curso e com os Coordenadores de Núcleo do curso de Medicina da FAMINAS BH, o Planejamento do Internato e submetê-lo ao NDE e ao Colegiado do Curso de Medicina antes do início de cada semestre, em consonância com o Projeto Pedagógico do curso e diretrizes curriculares do MEC.
- VIII. Elaborar o Plano de Ensino e o Plano de Aula da referida unidade de ensino e entregá-los à Coordenação do curso na primeira semana que antecede cada semestre letivo.
- IX. Propor, organizar e coordenar - mensalmente ou sempre que necessário - reuniões e demais atividades práticas e/ou teóricas desenvolvidas durante o estágio, com médicos preceptores e alunos.
- X. Orientar os estagiários em suas atividades, seus respectivos prazos de execução, informando-lhes seus direitos e deveres.

- XI. Acompanhar o cumprimento da carga horária obrigatória, o desenvolvimento das atividades práticas e a evolução do interno.
- XII. Avaliar e registrar o desempenho dos internos nas atividades teóricas e práticas, registrando a nota individual no Portal Educacional da FAMINAS BH, ao final de cada unidade de ensino, e respeitando os prazos previstos no calendário institucional.
- XIII. Manter contato com os médicos preceptores, para avaliarem, em conjunto, o desempenho dos internos nas atividades práticas.
- XIV. Emitir relatório de avaliação semestral do Internato à Coordenação do Curso de Medicina, ao final do semestre, avaliando o desenvolvimento do estágio, em conformidade com os objetivos do curso, sua importância para a formação do estudante e sua contribuição para a sociedade.
- XV. Aplicar o instrumento de avaliação do Internato e, após o tratamento das informações, encaminhar, em tempo hábil, à Coordenadoria do curso de Medicina.

Art. 21 °. São atribuições dos Médicos Preceptores do Internato:

- I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Manual do Internato e as normas estabelecidas pelas instituições de saúde concedentes dos campos para realização dos estágios.
- II. Participar das reuniões de supervisão, quando convocados pela Coordenação do Internato e/ou pela Coordenação do curso de Medicina ou de Núcleos do curso de Medicina da FAMINAS BH.
- III. Supervisionar, de maneira ética e responsável, todas as atividades propostas pela Coordenação do Internato e/ou pela Coordenação do curso de Medicina da FAMINAS BH.
- IV. Cumprir o cronograma proposto pelo plano de ensino da unidade de ensino.
- V. Cumprir integralmente a carga horária de preceptoria para a qual foi contratado.
- VI. Acompanhar o andamento dos estágios, zelando pelo cumprimento das normas e rotinas institucionais e do campo concedente.
- VII. Acompanhar o desempenho de cada estudante nas atividades diárias e informar prontamente à Coordenação do Internato quais estudantes estão omissos ao estágio, às regras e/ou ao código de ética do estudante de Medicina.
- VIII. Avaliar, conceitualmente, os aspectos comportamentais e atitudinais de cada interno sob sua supervisão, diariamente, registrando-as na folha própria de avaliação.

- IX. Entregar ao Coordenador do Internato as folhas de avaliação conceitual de cada interno, de acordo com o cronograma determinado no início do semestre letivo.
- X. Acompanhar e registrar a frequência dos estudantes nas atividades propostas, controlando a carga horária cumprida e encaminhar à Coordenação do Internato.
- XI. Gerenciar e intermediar eventuais ocorrências no campo concedente e comunicar às instâncias superiores, quando necessário, sob forma de relatório.
- XII. Manter sigilo e ética profissional perante os atendimentos realizados e acerca de informações restritas do campo concedente, assim como as informações restritas do curso de Medicina da FAMINAS BH.

Capítulo VIII

Das Atribuições dos Discentes

Art. 22°. São atribuições dos discentes partícipes do Internato:

- I. Estar devidamente matriculado nas unidades de ensino do Internato a ser cursado no semestre vigente e ter entregue, dentro do prazo, a documentação solicitada pelo Coordenadoria de Estágio e Coordenadoria do Curso de Medicina, sem a qual o estudante fica impossibilitado de frequentá-las.
- II. Cumprir as regras do Manual do Estágio Curricular do curso de Medicina, o Manual do Aluno de Medicina, o Código de Ética do Estudante de Medicina, o Código de Ética Médica e os dispositivos legais que regem o exercício da Medicina.
- III. Participar das aulas inaugurais programadas pela Coordenadoria do Internato e instituições concedentes no início de cada semestre, para compreensão da rotina do Internato e das normas estabelecidas pelas instituições para realização das atividades práticas.
- IV. Inteirar-se e cumprir as normas e as rotinas de cada serviço em que cursará o Internato. Manter seu cartão de vacinação atualizado e apresentá-lo quando solicitado.
- V. Participar das reuniões convocadas e de todas as atividades determinadas pela Coordenação do Curso de Medicina e/ou pelos Coordenadores do Internato e/ou Preceptores.

- VI. Cumprir integralmente a carga horária de cada estágio, conforme escala disponibilizada pelo Coordenador do Internato, durante o período letivo.
- VII. Comparecer nos dias e horários pré-estabelecidos, apresentando-se no local de estágio em condições apropriadas para suas atividades.
- VIII. Portar-se e vestir-se de maneira adequada, conforme orientação da instituição de ensino e respeitando a NR 32: roupa branca ou avental branco com identificação do aluno e instituição no jaleco, sapato ou tênis totalmente fechados, calça comprida, blusa que não exponha a barriga e/ou seios, cabelos presos, unhas curtas com esmalte claro, não usar acessórios (pulseiras, anéis, “piercing”, brincos grandes etc.). Além disso, usar o EPI disponibilizado pela instituição: máscara, capote, luva e touca conforme a solicitação dos cenários de prática.
- IX. Levar cadeado para guardar os pertences quando o campo de estágio ofertar escaninhos para acondicionar os materiais, livros e mochilas.
- X. Estar de posse do material necessário para o desenvolvimento das atividades: estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro digital, lanterna, bloco de anotações, lápis e canetas esferográficas.
- XI. Zelar pelos pertences próprios, ficando a instituição concedente, o campo de estágio ou a FAMINAS BH isentos de qualquer perda ou extravio deles.
- XII. Evoluir, atender e registrar todas as atividades e procedimentos no prontuário do cliente/paciente com letra legível, datar, assinar: “nome, RA, Acadêmico de Medicina – Faculdade de Minas - FAMINAS BH”.
- XIII. Solicitar ao preceptor responsável a discussão, revisão, assinatura e carimbo da anamnese e do exame físico, evolução, prescrição, receituário, solicitação de exames complementares, encaminhamentos e conduta.
- XIV. Propor hipóteses diagnósticas e conduta a serem instituídas aos casos acompanhados, de forma a desenvolver o raciocínio clínico e crítico, respeitando as peculiaridades reais do campo de estágio.
- XV. Providenciar que a evolução diária e os resultados dos exames solicitados sejam registrados e/ou anexados ao prontuário do paciente sob sua responsabilidade, após validação do preceptor.
- XVI. Solicitar a validação diária da folha de presença ao preceptor (não será aceito carimbo do residente).
- XVII. Manter relacionamento respeitoso e cordial com os professores, preceptores, pacientes, famílias e com todos os profissionais das Unidades de Saúde, assim como com os integrantes da Coordenadoria da FAMINAS BH, sob pena de advertência, suspensão ou desligamento, conforme determina o Manual do Aluno.

- XVIII. Zelar pelo sigilo e ética diante dos atendimentos realizados, das informações restritas e confidenciais do campo concedente e da FAMINAS BH.
- XIX. Ser cuidadoso e zeloso com o patrimônio e os bens materiais dos serviços, fazendo uso consciente e adequado dos materiais e recursos disponíveis, responsabilizando-se pelos danos praticados e informando ao preceptor sobre qualquer evento adverso de ocorrência no campo de estágio.

Art.23º. É **vedado** aos internos:

- I. Desrespeitar o horário de início e término do estágio.
- II. Apresentar-se no campo de estágio sem a vestimenta e/ou material adequado à realização de estágio.
- III. Fumar ou se alimentar dentro dos serviços de saúde, salvo em locais reservados e destinados àqueles propósitos, de acordo com a instituição conveniada.
- IV. Falar alto ou discutir dentro do ambiente de Internato Médico.
- V. Utilizar telefone celular nas dependências do ambiente de Internato para atividades não relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem.
- VI. Perder a lista de presença individual durante o estágio.
- VII. Utilizar de plágios, cópias de materiais de outros colegas para elaboração de tarefas demandadas.
- VIII. Não realizar as atividades propostas pelo médico preceptor e/ou pelo coordenador do Internato.
- IX. Realizar conduta ou ter tomada de decisões sem a autorização ou supervisão do preceptor.
- X. Discutir casos ou compartilhar informações a pacientes ou seus familiares sem autorização ou sem a presença do preceptor.
- XI. Divulgar ou compartilhar pessoalmente, em grupos, em redes sociais ou quaisquer outros meios de comunicação fotos de pacientes, prontuários médicos, resultados de exames, realização de procedimentos, órgãos ou partes de órgãos de pacientes.
- XII. Divulgar informações sobre assunto médico, de forma sensacionalista, promocional ou de conteúdo inverídico em redes sociais e afins.
- XIII. Retirar prontuários e demais documentos médicos do posto de enfermagem ou locais designados para sua permanência sem autorização.
- XIV. Fotografar, fotocopiar ou reproduzir prontuários de pacientes.
- XV. Faltar às escalas em enfermaria, bloco cirúrgico, ambulatório ou plantões.
- XVI. Usar o carimbo de qualquer preceptor, residente ou docente.

XVII. Ser desrespeitoso com seus colegas, com os superiores hierárquicos, assim como com o corpo de enfermagem e demais funcionários da área da saúde e do setor administrativo.

XVIII. Receber qualquer bonificação ou pagamento pelo atendimento realizado.

XIX. Infringir qualquer norma estabelecida no Regimento ou neste Manual.

Capítulo IX

Do Regime Disciplinar

Art. 24º. O interno, além das penalidades previstas no Regimento da Faculdade de Minas - FAMINAS BH, está sujeito a:

I. Advertência escrita, quando:

- a. praticar atos que, a critério do preceptor, professor ou coordenador, não condizem com a conduta ética;
- b. não cumprir os horários previamente estabelecidos para as atividades a seu encargo;
- c. deixar de cumprir quaisquer dos deveres estabelecidos no art. 22º deste regimento; ou
- d. incorrer em alguma das vedações previstas no art. 23º deste Manual.

II. Repreensão, quando for reincidente nas falta(s) descrita(s) no inciso I deste artigo.

III. Suspensão, com consequente reprovação na unidade de ensino, por impossibilidade de cumprimento de carga horária, quando:

- a. praticar novamente as faltas pelas quais já fora repreendido; ou
- b. comportar-se de forma indevida e entendida como falta grave pela Comissão do Internato, ainda que não prevista neste Manual.

§1º As penalidades previstas nos incisos I e II deverão ser registradas em formulário próprio e assinadas pelo interno e pelo professor orientador ou preceptor responsável pela organização do Internato no serviço em que o acadêmico está atuando.

§ 2º A penalidade prevista no inciso III deverá ser registrada e assinada pelo interno e pelo coordenador do Internato que está sendo cursado.

§ 3º Todas as penalidades registradas deverão ser encaminhadas à Coordenação do curso de Medicina para arquivamento.

Capítulo X

Da Mobilidade Acadêmica durante o Internato

Art. 25º. A mobilidade acadêmica é um dos meios para a formação técnico-profissional e humana do discente durante o Estágio Curricular Obrigatório (Internato Médico).

§ 1º. É disponibilizado, para mobilidade, apenas o Internato de Medicina de Família e Comunidade.

§ 2º. O total de internos autorizados a realizar mobilidade acadêmica não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) das vagas do Internato de Medicina de Família e Comunidade.

§ 3º. Caso haja mais interessados do que o limite estabelecido no parágrafo anterior, utilizar-se-á o CR (Coeficiente de Rendimento) do interno como critério de classificação.

Art. 26º. O Internato de Medicina de Família e Comunidade poderá ocorrer em qualquer serviço da

estratégia de saúde da família do SUS, preferencialmente com preceptor(a) especialista em Medicina de Família e Comunidade ou que comprove, no mínimo, dois anos de experiência no exercício da função em uma equipe da Estratégia de Saúde da Família.

§ 1º. Fica a cargo do interno providenciar os trâmites necessários para estabelecimento de convênio com municípios nos quais tenha particular interesse em atuar e que ainda não sejam conveniados com a FAMINAS.

§ 2º. O interno deverá participar presencialmente das aulas teóricas, segundo

cronograma de atividades teóricas disponibilizados pelo professor responsável pelo Internato.

§ 3º. Os internos, nesse tipo de mobilidade, deverão comparecer, para realização de avaliações presenciais, no dia e horário definidos pelo professor responsável.

Art. 27º. A recepção de internos de graduação de outras IES do Brasil e do exterior estará condicionada à disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. Os alunos estrangeiros que venham fazer intercâmbio no Internato na FAMINAS, assim como os internos de outras instituições brasileiras, devem seguir as resoluções e as instruções normativas da FAMINAS.

Capítulo XI

Das Disposições Finais

Art.28º. O Interno não poderá prestar declarações, em nome da Faculdade de Minas - FAMINAS BH, a respeito do seu funcionamento.

Art.29º. Os casos e situações não previstas neste Manual serão avaliados e decididos pela Coordenação do Curso de Medicina, Coordenação do Internato e pelo Conselho de Ensino da Faculdade de Minas – FAMINAS BH.

**FACULDADE DE MINAS BH
FAMINAS BELO HORIZONTE**

Av. Cristiano Machado, 12.001,
Belo Horizonte/MG, CEP 31744-007

+55 31 2126.3100

www.faminas.edu.br